



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 x 110x45x1 VISENDE

LUCIANE SOUZA DOS SANTOS

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

31/10/1973, SANTO ANTONIO DA PATRULHA, RS

17 HABILITAÇÃO

08/02/2008

4a DATA EMISSÃO

13/11/2025

4b VALIDADE

13/11/2030

4c ALC

D

4d DOC IDENTIDADE - CÓD. REGISTRO / UF

4092308933 SJS RS

4e CPF

648.186.320-15

5 1º REGISTRO

04290-002500

6 NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

7 2º REGISTRO

AB

8 RESIDÊNCIA

PAULO RODRIGUES DOS SANTOS

9 RESIDÊNCIA

MAIETA DIAS DE SOUZA SANTOS

10 ASSINATURA DO PORTADOR

Luciane Souza dos Santos

11 ASSINATURA DO DETENTOR

Paulo Rodrigues dos Santos

12 OBSERVAÇÕES

13 OBSERVAÇÕES

14 LOCAL

PORTO ALEGRE, RS

15 ASSINATURA DO DETENTOR

15576477310

16 LOCAL

PORTO ALEGRE, RS

17 ASSINATURA DO DETENTOR

053005282212

RIO GRANDE DO SUL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA042900025<008<<<<<<<<<<<
7310319F3011135BRA<<<<<<<<<<4
LUCIANE<<SOUZA<DOS<SANTOS<<<<

[illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
E REGISTROS ESPECIAIS

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

R

**Associação dos Animais Domésticos
4 Patas**

Data: 26/12/2017

Livro nº A-15, fls. 178, sob nº 405

Bel. ÉDISON RENATO KIRSTEN
Titular

Handwritten signatures and initials in blue ink.

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS FUNDADORES

Luciane Souza dos Santos, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 4092308933, CPF nº 648.186.320-15, residente e domiciliada na Rua Santino Ferullo Tedesco, nº 34, bairro Parque Elite, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95500-500.

Joelson Cardoso dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 5043127579, CPF nº 562.797.870-87, residente e domiciliado na Rua Paulo Fernandes Canquerine Machado, nº 55, bairro Passo dos Ramos, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95500-000.

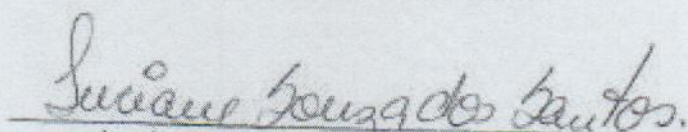
Francielli Ramos Krech, brasileira, solteira, maior de idade, atendente, portadora do RG nº 3110665704, CPF nº 026.326.560-95, residente e domiciliada na Rua Idelfonso Silveira Braga, nº 663, bairro Pindorama, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95500-000.

Amanda Braga Silveira, brasileira, solteira, maior de idade, comerciante, portadora do RG nº 8093612441, CPF nº 013.155.310-03, residente e domiciliada na Rua Primavera Missel de Jesus, nº 103, bairro Santa Terezinha, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95500-000.

Yohana Luciene dos Santos, brasileira, solteira, maior de idade, comerciante, portadora do RG nº 7118200364, CPF nº 023.230.900-03, residente e domiciliada na ERS 030, nº 2460, bairro parada 180, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95500-000.

Tatiana Souza dos Santos, brasileira, solteira, maior de idade, contabilista, portadora do RG nº 3059629257, CPF nº 713.982.010-49, residente e domiciliada na Rua Paulo Fernandes Canquerine Machado, nº 55, bairro Passo dos Ramos, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95500-000.

Tatiana Gomes dos Santos, brasileira, solteira, maior de idade, comerciante, portadora do RG nº 4093613711, CPF nº 009.798.840-55, residente e domiciliada na Rua João Antônio de Souza, nº 273, bairro Pindorama, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95500-000.


Luciane Souza dos Santos
Presidente

[Handwritten initials and signatures]

**RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS FUNDADORES
COMPONENTES DA DIRETORIA GERAL**

- Presidente:

Luciane Souza dos Santos, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 4092308933, CPF nº 648.186.320-15, residente e domiciliada na Rua Santino Ferulio Tedesco, nº 34, bairro Parque Elite, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95500-500.

- Vice-presidente:

Joelson Cardoso dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 5043127579, CPF nº 562.797.870-87, residente e domiciliado na Rua Paulo Fernandes Canquerine Machado, nº 55, bairro Passo dos Ramos, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95500-000.

- Secretária:

Francielli Ramos Krech, brasileira, solteira, maior de idade, atendente, portadora do RG nº 3110665704, CPF nº 026.326.560-95, residente e domiciliada na Rua Idelfonso Silveira Braga, nº 663, bairro Pindorama, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95500-000.

- Conselho fiscal:

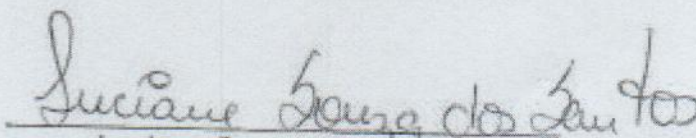
Amãnda Braga Silveira, brasileira, solteira, maior de idade, comerciante, portadora do RG nº 8093612441, CPF nº 013.155.310-03, residente e domiciliada na Rua Primavera Missel de Jesus, nº 103, bairro Santa Terezinha, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95500-000.

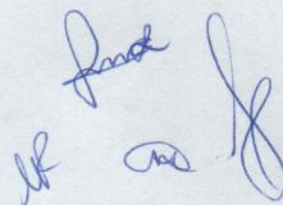
Yohana Luciene dos Santos, brasileira, solteira, maior de idade, comerciante, portadora do RG nº 7118200364, CPF nº 023.230.900-03, residente e domiciliada na ERS 030, nº 2460, bairro parada 180, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95500-000.

Tatiana Souza dos Santos, brasileira, solteira, maior de idade, contabilista, portadora do RG nº 3059629257, CPF nº 713.982.010-49, residente e domiciliada na Rua Paulo Fernandes Canquerine Machado, nº 55, bairro Passo dos Ramos, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95500-000.

- Tesoureiro:

Tatiana Gomes dos Santos, brasileira, solteira, maior de idade, comerciante, portadora do RG nº 4093613711, CPF nº 009.798.840-55, residente e domiciliada na Rua João Antônio de Souza, nº 273, bairro Pindorama, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95500-000.


Luciane Souza dos Santos
Presidente



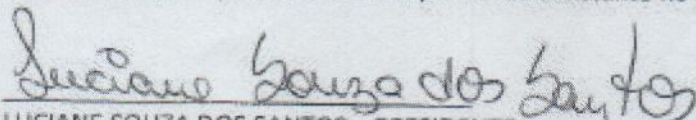
Ata de Fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse de diretoria

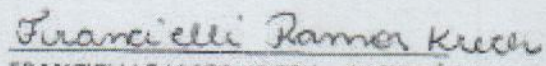
ASSOCIAÇÃO DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS 4 PATAS

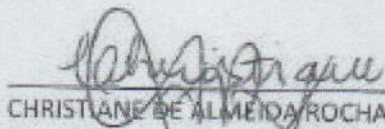
Ao 01 dia do mês de março do ano 2015 às 14 horas, sito na Rua Santino Ferúlio Tedesco, 34, Pitangueiras, nesta cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, reuniu-se um grupo de pessoas com o intuito de fundar uma associação, sem fins lucrativos, com o objetivo de promover a proteção de animais domésticos da cidade. Foi escolhida Luciane Souza dos Santos para presidir a reunião. Após amplo debate entre os presentes com explanação sobre os objetivos da entidade foi aprovada a fundação da associação, que receberá a denominação de Associação dos Animais Domésticos 4 Patas. Foi lida a proposta de redação dos estatutos, artigo por artigo que foi aprovado por unanimidade. Os estatutos possuem 33 artigos, cujas folhas numeradas de 1 (um) a 4 (quatro) passarão a fazer parte integrante desta ata. Em seguida, foi eleita a primeira diretoria da associação, com a seguinte composição: Presidente, Luciane Souza dos Santos, brasileira, casada, comerciante, residente nesta cidade, maior, RG 4092308933 e CPF 64818632015; vice-presidente, Joelson Cardoso dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, maior, RG 5043127579 e CPF 56279787087; tesoureiro, Tatiana Gomes dos Santos, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, maior, RG 4093613711 e CPF 00979884055; Secretário, Francieli Ramos Krech, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, comerciante, maior, RG 3110665704 e CPF 02632656095; Conselho fiscal: Amanda Braga da Silveira, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, comerciante, maior, RG 8093612441 e CPF 01315531003; Yohana Luciene dos Santos, brasileira, maior, solteira, comerciante, RG 7118200364 e CPF 02323090003; Tatiana Souza dos Santos, brasileira, solteira, maior, contabilista, residente e domiciliada nesta cidade, RG 3059629257 e CPF 71398201049. Por fim, a Senhora Presidente deu posse aos eleitos, cujo mandato tem início na presente data e término em 01 dia do mês de março do ano de 2019. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral.

Nada mais havendo a tratar eu, Francieli Ramos Krech que secretariei a reunião lavro a presente ata que vai assinada por mim e todos os presentes.

Declaramos que a presente ata é cópia fiel da constante no livro de atas da entidade.


LUCIANE SOUZA DOS SANTOS - PRESIDENTE


FRANCIELLI RAMOS KRECH - SECRETÁRIA


CHRISTIANE DE ALMEIDA ROCHA - ADVOGADA - OAB/RS 69740

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

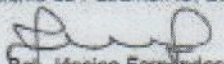


REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Santo Antônio da Patrulha-RS - Fone (051) 3662-8930

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente ata integra o processo de registro da Associação dos Animais Domésticos 4 Patas, no livro A-15, fls. 178, sob nº 405, deste Serviço.

Santo Antônio da Patrulha-RS, 26/12/2017.


Rel. Jéssica Fernandes
Registradora Substituta

Total: R\$ 117,00 + R\$ 11,30 = R\$ 128,30
Exame documentos: R\$ 38,40 (0562.04.0700004.02754 = R\$ 3,30)
Registro/Av. PJ - sem fins econ.: R\$ 57,20 (0562.04.0700004.02753 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 8,00 (0562.02.0700004.01618 = R\$ 1,90)
Busca: R\$ 7,90 (0562.01.1100001.10477 = R\$ 1,40)
Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0562.01.1100001.10476 = R\$ 1,40).


Serviço Registral
Santo Antônio da Patrulha-RS



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS 4 PATAS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º – A Associação dos Animais Domésticos 4 Patas, fundada em 01 de março de 2015 é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, na rua Santino Ferúlio Tedesco, 34, Bairro Pitangueiras.

Art.2º - A Associação tem por finalidade a proteção de animais domésticos da cidade.

Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º – A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art.6º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- II) – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- III) – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
- IV) – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembléias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º – São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo 1º - Havendo justa causa, ou por descumprimento de deveres estatutários, a critério da diretoria, o associado poderá ser excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

Parágrafo 2º - O associado poderá demitir-se do quadro social, mediante solicitação, por escrito, à Diretoria.

Art. 10 – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – A Associação será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria; e
- III – Conselho Fiscal.

Art. 12 – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 – Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – decidir sobre reformas do Estatuto, inclusive no tocante à administração;
- V – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
–decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 31;
- VIII – aprovar as contas;
- IX – aprovar o regimento interno.

Art. 14 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 02 dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto nos casos em que este estatuto ou a lei exigirem quorum especial.

Art. 17 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 04 anos, podendo haver reeleição. Não havendo eleição ao final do mandato, fica automaticamente prorrogado o mandato do presidente, por prazo indeterminado, exclusivamente, para convocação de Assembleias Gerais, visando a eleição de nova diretoria ou extinção da entidade.

Art. 18 – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;

[Handwritten signatures and initials]
2
com

VI – convocar a assembléia geral;

Art. 19 – A diretoria reunir-se-á uma vez a cada semestre, com um número mínimo de três componentes e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.

Art. 20 – Compete ao Presidente:

I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – convocar e presidir a Assembléia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 – Compete ao Secretário:

I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;

II – publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 23 – Compete ao Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 24 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º – Em caso de vacância, será convocada Assembleia Geral para eleição dos cargos vagos.

Art. 25 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da entidade;

II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 26 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 27 – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

[Handwritten signatures and initials]
com

Art. 28 – A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 29 – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 30 – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

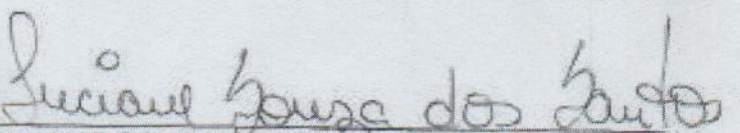
Art. 31 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

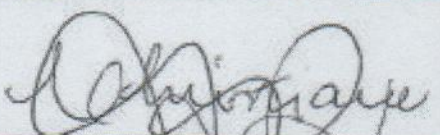
Art. 32 – O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

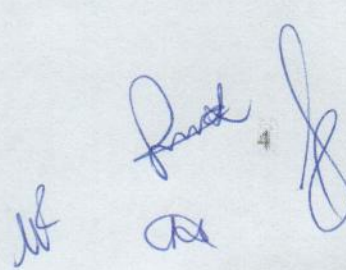
Art. 33 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 01/03/2015.

Santo Antônio da Patrulha, em 01 de março de 2015.


LUCIANE SOUZA DOS SANTOS - PRESIDENTE


CHRISTIANE DE ALMEIDA ROCHA - ADVOGADA - OAB/RS 69740





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Santo Antônio da Patrulha-RS - fone: (051) 3662-6930

CERTIDÃO

Apresentado para registro e protocolado sob nº 14888. Certifico que o ato constitutivo da Associação dos Animais Domésticos 4 Patas foi REGISTRADO no livro A-15, às fls. 178, sob nº 405, em 26/12/2017, neste Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Santo Antônio da Patrulha, 26 de dezembro de 2017.


Bel. Jéssica Fernandes
Registradora Substituta

Total: R\$ 117,00 + R\$ 11,30 = R\$ 128,30

Exame documental: R\$ 38,40 (0562.04.0700004.02754 = R\$ 3,30)

Registro/Av. PJ - sem fins econ.: R\$ 57,20 (0562.04.0700004.02753 = R\$ 3,30)

Digitalização: R\$ 9,00 (0562.02.0700004.01818 = R\$ 1,90)

Busca: R\$ 7,80 (0562.01.1100001.10477 = R\$ 1,40)

Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0562.01.1100001.10476 = R\$ 1,40).


Serviço Registral
Santo Antônio da Patrulha-RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Édison Renato Kirsten - Registrador

www.cartoriosantoantonio.com.br | Fone: (51) 3662-6930

Serviço Registral
Santo Antônio da Patrulha-RS

CERTIDÃO

CERTIFICO que neste Serviço em data de 21 de março de 2023, no registro número 405 foi averbada a Ata de Alteração de Diretoria da entidade denominada **Associação dos Animais Domésticos 4 Patas**, cujo conteúdo acha-se reproduzido abaixo: Digitalizada no Livro nº A-19, fls. 197.

ATA Nº 01/2023

No 01 dia do mês de março do ano de 2023 às 14 horas, em segunda chamada, na sede da Associação dos Animais Domésticos 4 Patas, obedecendo a convocação prévia, o quórum e demais disposições exigidas pelo estatuto, reuniram-se em Assembleia Geral os Associados da Associação dos Animais Domésticos 4 Patas, inscrita no CNPJ sob nº 29.537.272.0001-07, com intuito de eleger nova diretoria para o período de 01/03/2023 a 01/03/2027. Eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros: **Presidente:** Luciane Souza dos Santos, residente na rua Walter Martins da Silva, nº 2422- Santo Antônio da Patrulha, brasileira, casada, do lar, maior, RG 4092308933 e CPF 64818632015; **Vice-presidente:** Joelson Cardoso dos Santos, residente na rua Walter Martins da Silva, nº 2422- Santo Antônio da Patrulha, brasileiro, casado, refrigerista, maior, RG 8943127579 e CPF 56279787087; **Tesoureira:** Tatiana Gomes dos Santos, residente na rua José Juvenal Soares, nº 381- Santo Antônio da Patrulha, brasileira, solteira, secretária, maior, RG 40936137111 e CPF 00679884055; **Secretária:** Francieli Ramos Krech, residente na rua Idelfonso Silveira Braga, nº 663- Santo Antônio da Patrulha, brasileira, solteira, comerciante, maior, RG 3110668704 e CPF 02632656095; **Conselho fiscal:** Amanda Braga Silveira, residente na rua Francisco Frederico Lange, nº 275- Santo Antônio da Patrulha, brasileira, solteira, professora, maior, RG 0093612441 e CPF 01315531093; Yohana Luciene dos Santos, residente na rua Poetão I, nº 2436- Santo Antônio da Patrulha, brasileira, solteira, atendente, maior, RG 7118200364 e CPF 02323090003; Tatiana Souza dos Santos, residente na rua Paulo I. Camquerine Machado, nº 55 - Santo Antônio da Patrulha, brasileira, solteira, do lar, maior, RG 3059629257 e CPF 71398201049. Por fim, a Senhora Presidente deu posse aos eleitos, cujo mandato tem início na presente data e término em 01 dia do mês de março do ano de 2027. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral. Nada mais havendo a tratar eu, Francieli Ramos Krech que secretariei a reunião lavro a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes.

Declaramos que a presente ata é cópia fiel da constante no livro de atas da entidade

Luciane Souza dos Santos
LUCIANE SOUZA DOS SANTOS - PRESIDENTE

Francieli Ramos Krech
FRANCIELI RAMOS KRECH - SECRETARIA

Era o que constava. Dou fé. Santo Antônio da Patrulha, 21 de março de 2023.

Emolumentos:

Total: R\$ 18,20 + R\$ 4,30 = R\$ 22,50

Certidão PJ: R\$ 11,80 (0562.02.0700004.03/61 = R\$ 2,50)

Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0562.01.1100004.15146 = R\$ 1,80)

Mateus de Andrade Carvalho
Bel. Mateus de Andrade Carvalho
Substituto do Registrador



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099101 54 2023 00000163 54

ATA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Serviço Registral
Santo Antônio da Patrulha-RS

Alteração do endereço da sede, artigo 1º do Estatuto.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS 4 PATAS

ATA Nº 03/2020

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2020 às 14 horas, em segunda chamada, sito na Rua Walter Martins da Silva, nº 2422 nesta cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, obedecendo a convocação prévia, o quórum e demais disposições exigidas pelo estatuto, reuniram-se em Assembleia Geral os associados da Associação dos Animais Domésticos 4 patas com o intuito de alterar o artigo 1º do Estatuto. O artigo 1º passará a ter seguinte nova redação: Art. 1º - A Associação dos Animais Domésticos 4 Patas, fundada em 01 de março de 2015 é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, na rua Walter Martins da Silva, nº 2422. Após a leitura foi aprovada por unanimidade a alteração. Nada mais havendo a tratar eu, Francielli Ramos Krech que secretariei a reunião lavro a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes.

Declaramos que a presente ata é cópia fiel da constante no livro de atas da entidade.

Luciane Souza dos Santos
LUCIANE SOUZA DOS SANTOS – PRESIDENTE

Francielli Ramos Krech
FRANCIELLI RAMOS KRECH – SECRETÁRIA



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Santo Antônio da Patrulha - RS - Fone: (051) 3662-6930

CERTIDÃO

CERTIFICO que esse documento é cópia fiel e está em conformidade com a Ata arquivada neste Serviço, referente a alteração de estatutos da Associação dos Animais Domésticos 4 Patas, averbada no Livro A-15, às fls. 178, sob nº 495, em 28/12/2020. Protocolado sob nº 15988 em 17 de dezembro de 2020. Digitalizado no Livro A-17, fls. 252.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 28 de dezembro de 2020

Bel. Mateus de Andrade Carvalho - Substituto do Registrador



Total: R\$ 9,20 + R\$ 1,90 = R\$ 11,10; Certidão PJ: R\$ 9,20 (0562.02.0700004.02266 = R\$ 1,90).

Serviço Registral
Santo Antônio da Patrulha-RS

[Handwritten signatures]

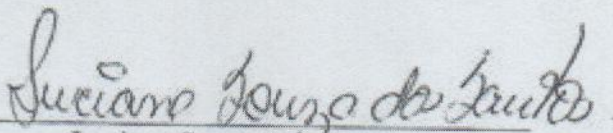
Ata de alteração de diretoria

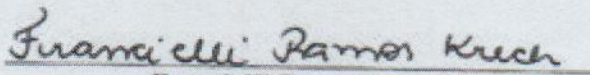
ASSOCIAÇÃO DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS 4 PATAS

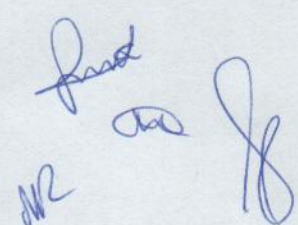
ATA Nº 02/2019

Aos dois (02) dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 14:00 horas, em segunda chamada, na sede da Associação dos Animais Domésticos 4 Patas, obedecendo a convocação prévia, o quórum e demais disposições exigidas pelo estatuto, reuniram-se em **Assembleia Geral** os associados da Associação dos Animais Domésticos 4 Patas, Rua Santinô Ferulio Tedesco, 34, com o intuito de eleger nova diretoria para o período de 03/2019 a 03/2023. Após a apuração dos votos foi eleita a seguinte diretoria: Presidente - Luciane Souza dos Santos, brasileira, casada, comerciante, residente nesta cidade, maior, RG 4092308933 e CPF 64818632015; vice-presidente - Joelson Cardoso dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, maior, RG 5043127579 e CPF 56279787087; tesoureiro - Tatiana Gomes dos Santos, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, maior, RG 4093613711 e CPF 00979884055; Secretário - Francielli Ramos Krech, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, comerciante, maior, RG 3110665704 e CPF 02632656095; Conselho fiscal - Amanda Braga da Silveira, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, comerciante, maior, RG 8093612441 e CPF 01315531003; Yohana Luciene dos Santos, brasileira, maior, solteira, comerciante, RG 7118200364 e CPF 02323090003; Tatiana Souza dos Santos, brasileira, solteira, maior, contabilista, residente e domiciliada nesta cidade, RG 3059629257 e CPF 713982010. Por fim, a Senhora Presidente deu posse aos eleitos, cujo mandato tem início na presente data e término em (02) dia do mês de março do ano de 2023. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Declaramos que a presente ata é cópia fiel da constante no livro de atas da entidade.


Luciane Souza dos Santos
Presidente


Francielli Ramos Krech
Secretária



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS 4 PATAS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º – A Associação dos Animais Domésticos 4 Patas, fundada em 01 de março de 2015 é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, na rua Walter Martins da Silva, nº 2422.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade a proteção de animais domésticos da cidade.

Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º – A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- II) – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- III) – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- IV) – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º – São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo 1º - Havendo justa causa, ou por descumprimento de deveres estatutários, a critério da diretoria, o associado poderá ser excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Parágrafo 2º - O associado poderá demitir-se do quadro social, mediante solicitação, por escrito, à Diretoria.

Art. 10 – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

[Handwritten signatures and initials]

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – A Associação será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria; e
- III – Conselho Fiscal.

Art. 12 – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 – Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – decidir sobre reformas do Estatuto, inclusive no tocante à administração;
- V – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 31;
- VIII – aprovar as contas;
- IX – aprovar o regimento interno.

Art. 14 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 02 dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto nos casos em que este estatuto ou a lei exigirem quorum especial.

Art. 17 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 04 anos, podendo haver reeleição. Não havendo eleição ao final do mandato, fica automaticamente prorrogado o mandato do presidente, por prazo indeterminado, exclusivamente, para convocação de Assembleias Gerais, visando a eleição de nova diretoria ou extinção da entidade.

Art. 18 – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

VI – convocar a assembléia geral;

Art. 19 – A diretoria reunir-se-á uma vez a cada semestre, com um número mínimo de três componentes e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.

Art. 20 – Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 – Compete ao Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 23 – Compete ao Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 24 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, eleitos pela Assembléia Geral.

§1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º – Em caso de vacância, será convocada Assembleia Geral para eleição dos cargos vagos.

Art. 25 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 26 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.]

Art. 27 – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 28 – A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 29 – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 30 – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

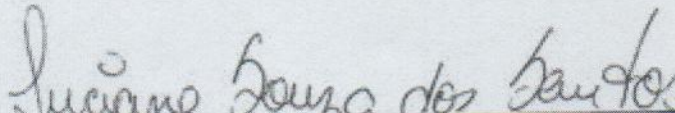
Art. 31 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

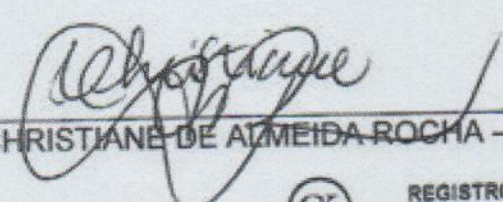
Art. 32 – O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 33 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 11/12/2020.

Santo Antônio da Patrulha, em 11 de dezembro de 2020.


LUCIANE SOUZA DOS SANTOS - PRESIDENTE


CHRISTIANE DE ALMEIDA ROCHA – ADVOGADA – OAB/RS 69740



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Santo Antônio da Patrulha - RS - Fone: (051) 3882-8930

CERTIDÃO

CERTIFICO que esse documento, com quatro (04) folhas por mim numeradas e rubricadas, é cópia fiel e está em conformidade com o Estatuto arquivado neste Serviço, referente a alteração de estatutos de Associação dos Animais Domésticos 4 Patas, averbada no Livro A-15, às fls. 178, sob nº 406, em 28/12/2020. Protocolado sob nº 15988 em 17 de dezembro de 2020. Digitalizado no Livro A-17, fls. 252.

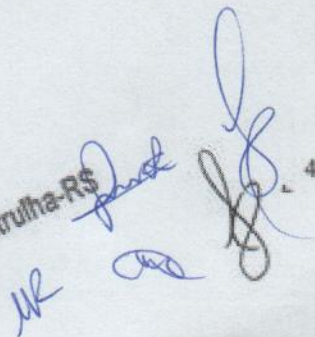
Santo Antônio da Patrulha, 28 de dezembro de 2020

Bel. Mateus de Andrade Carvalho - Substituto do Registrador



Total: R\$ 38,80 + R\$ 3,30 = R\$ 42,10
Certidão PJ: R\$ 38,80 (0582.04.0700004.04323 = R\$ 3,30).

Serviço Registral
Santo Antônio da Patrulha-RS





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Santo Antônio da Patrulha - RS - Fone: (051) 3662-6930

CERTIDÃO

CERTIFICO que esse documento é cópia fiel e está em conformidade com a Ata arquivada neste Serviço, referente a alteração de diretoria da Associação dos Animais Domésticos 4 Patas, averbada no Livro A-15, às fls. 178, sob nº 405, em 18/06/2019. Protocolado sob nº 15422 em 18 de junho de 2019. Digitalizado no Livro A-16, fls. 226. Santo Antônio da Patrulha/RS, 18 de junho de 2019.

M. L. R. C.
Bel. Mateus de Andrade Carvalho - Escrevente Autorizado



Total: R\$ 8,90 + R\$ 1,90 = R\$ 10,80. Certidão PJ: R\$ 8,90 (0562.02.0700004.01888 = R\$ 1,90).

MR

Serviço Registral
Santo Antônio da Patrulha-RS

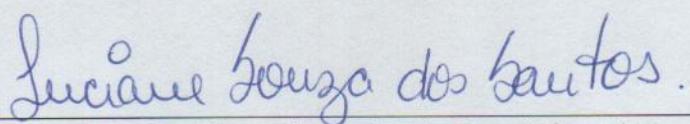
[Handwritten signatures and initials]

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E
GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

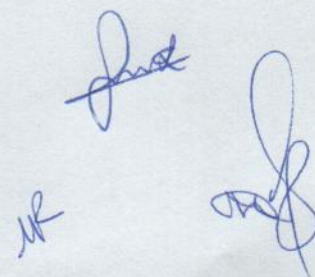
DECLARAÇÃO

Luciane Souza dos Santos, presidente, CPF 648.186.320-15, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a Associação dos Animais domésticos 4 Patas, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Santo Antônio da Patrulha, RS, 23 de maio de 2026.



Associação dos Animais Domésticos 4 Patas
Luciane Souza dos Santos- Presidente



Carta de credenciamento de representante da OSC

Santo Antônio da Patrulha/RS, 23 de maio de 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2026

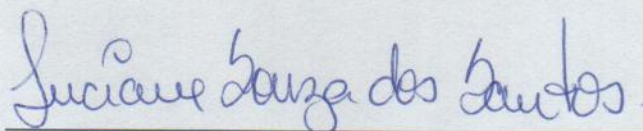
Processo 062/2026

À Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Santo Antônio da Patrulha,

Senhora Secretária do Bem Estar Animal

Nicolly Teles,

Em atendimento ao chamamento público em epígrafe, credenciamos a Sra. Luciane Souza dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº: 4092308933 expedida por SJS em 16/08/2001, para que represente a OSC Ong 4 Patas no processo de Parceria Pública, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, propostas, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação da OSC neste chamamento.



Luciane Souza dos Santos

CPF: 648.186.320/15

RG: 4092308933

Presidente da OSC

